



**Ministério do Trabalho
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho**

SISTEMA SESMT

GUIA DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

Brasília - DF
Ano 2016
Versão 1.4.1 - Jan/2017

Histórico

Versão 1.4.1

Correção pergunta nº 63 para refletir Nota Técnica SIT nº 235/2012

Versão 1.4

Junção do Anexo X (perguntas dos usuários) com o documento principal permitindo numeração única

Versão 1.3.1

Atualização do Anexo X

Versão 1.3.0

Criação do Anexo X (perguntas dos usuários)

Sumário

Guia de Perguntas e Respostas	6
Parte 1 - Perguntas relacionadas ao primeiro contato com o sistema.....	6
1. Qual é o objetivo do sistema SESMT?.....	6
2. Já registrei anteriormente o SESMT no Ministério do Trabalho em papel e mediante protocolo, preciso registrá-lo novamente no sistema?	6
3. O sistema não está aceitando o número constante na Certidão de Registro do SESMT protocolado em papel no MTb. Por que?.....	7
4. Quais os passos para utilização do sistema SESMT?.....	7
Parte 2 - Perguntas sobre gerência de usuários	8
5. Como me cadastro no sistema?	8
6. Estou tentando completar o cadastro, mas os campos cidade e UF estão desabilitados e o sistema não permite prosseguir.	8
7. Cadastrei um usuário, por que não consigo efetuar o primeiro acesso?.....	8
8. Não recebi a senha por e-mail, como devo proceder?.....	8
9. Por que o sistema não aceita a senha enviada por e-mail?	9
10. Por que, ao digitar a minha senha, o sistema reporta "dados inválidos"?.....	9
11. Como é feita a vinculação entre um usuário e uma empresa?	9
12. O que é e quem pode ser um "usuário-responsável"?.....	9
13. O que é um "usuário-administrativo" para o sistema SESMT?.....	9
14. Como atribuir tarefas administrativas a outros usuários?.....	10
15. Um usuário pode vincular-se a quantas empresas ou CNPJ?	10
16. Tentei cadastrar uma empresa, mas o sistema informa que a empresa já possui usuário-responsável. Como proceder?	10
17. Como revogar atribuições administrativas feitas anteriormente a outro usuário?	10
18. Como transferir as atribuições administrativas configuradas anteriormente de um usuário para outro?	10
19. Preciso fazer a alteração do usuário-responsável no sistema SESMT mas o sistema não aceita o CPF da pessoa que será a responsável. Como devo proceder?.....	10
20. Como transferir a responsabilidade sobre uma empresa de um usuário-responsável para outro? ..	11
21. O usuário-responsável pela nossa empresa será desligado. Já providenciamos o cadastro de um novo usuário e realizamos a transferência de responsabilidade pelo sistema. Devemos gerar novas declarações dos SESMT declarados pelo usuário antigo?.....	11
22. Como excluir ou dou baixa no meu usuário no sistema?.....	11
Parte 3 - Perguntas sobre empresas e estabelecimentos	12
23. Qual é a definição de empresa para o sistema SESMT?.....	12
24. Qual é a definição de estabelecimento para o sistema SESMT?.....	12
25. Estou tentando cadastrar a empresa, mas o sistema mostra uma mensagem dizendo que o cadastro deve ser realizado pelo CNPJ Matriz.....	12
26. Minha empresa possui mais de 30 estabelecimentos, posso protocolar os SESMT em papel ao invés de declará-los no sistema?	12
27. Estou tentando cadastrar a empresa, mas o sistema mostra uma mensagem dizendo que "o CNPJ informado já foi cadastrado! Deseja enviar email para o responsável pela empresa?".....	12
28. Estou tentando cadastrar a empresa, mas não sei o CNPJ-Matriz.....	12
Parte 4 - Perguntas sobre declaração de SESMT	13
29. Como declarar o SESMT Rural (SESTR) previsto na NR-31?	13
30. Como declarar o SESMT comum previsto na NR-04 item 4.14?.....	13
31. Declarei o SESMT mas o sistema não emitiu nenhum recibo, onde posso recuperar um comprovante de que o SESMT foi declarado?.....	13
32. Não consigo inserir profissionais no SESMT, o sistema mostra mensagem dizendo que falta o nome do profissional.....	13
33. Não consigo concluir a declaração do SESMT, o sistema informa que o estabelecimento está dispensado de constituir SESMT. Preciso do recibo de declaração do SESMT por exigência contratual ou para apresentar em licitações.	14

34. Qual é o ciclo de vida de um SESMT no sistema?.....	14
35. Quando o SESMT é considerado declarado ao MTb? O recibo de declaração emitido pelo sistema é suficiente para comprovar o cumprimento da obrigação legal?	14
36. Um estabelecimento pode estar em mais de um SESMT ao mesmo tempo?.....	15
37. Quais os tipos de SESMT aceitos pelo sistema?.....	15
38. Por que foram adotados estes nomes se eles não constam na NR-04?.....	15
39. O que é um SESMT Individual?	15
40. O que é um SESMT Estadual?.....	15
41. O que é um SESMT Regional?	15
42. O que é um SESMT Centralizado?.....	16
43. O que é um SESMT Individual com Obras?.....	16
44. O que é um SESMT Obra?.....	16
45. Ainda não consegui identificar qual tipo de SESMT devo compor em meu caso específico. Onde encontro informações adicionais?	17
46. Por que não consigo cadastrar estabelecimentos em unidades distintas da federação?	17
47. Quando devo alterar um SESMT?.....	17
48. Um profissional do SESMT foi desligado da empresa, devo alterar o SESMT?.....	17
49. Posso alterar um SESMT em estado de rascunho ou baixado?.....	17
50. Onde encontro as opções para excluir, alterar ou dar baixa em um SESMT?	18
51. Se houver alteração no número de empregados dos estabelecimentos do SESMT, é necessário alterar o SESMT no sistema?.....	18
52. Quais as limitações na alteração de um SESMT?.....	18
53. Como solicito um comprovante atualizado de que determinada empresa possui SESMT?.....	19
54. Qual é a validade do recibo de declaração do SESMT?.....	19
55. A portaria SIT 559/2016 autoriza excepcionalmente protocolar o SESMT em papel (art 1º, §2º). Como compor tal justificativa para não utilização do sistema?.....	19
56. Há uma instrução normativa da Receita Federal onde o grau de risco para o CNAE do meu estabelecimento é diferente do que consta no quadro-I da NR-04. Qual deles devo considerar?	19
57. Qual CNAE devo inserir no estabelecimento do SESMT?	19
58. Não estou conseguindo cadastrar uma obra porque o CNAE não é aceito.....	19
59. Não consigo cadastrar Engenheiro ou Médico do Trabalho com jornada integral de 6 horas, pois o sistema informa que a carga-horária é insuficiente. Como proceder?.....	20
60. Estou tentando inserir um estabelecimento em um SESMT, mas o sistema informa que "O CNPJ informado não faz parte do CNPJ Raiz".....	20
Parte 5 - Outras perguntas.....	21
61. Vamos participar de uma licitação que exige a certidão de registro do SESMT da empresa licitante. Onde consigo esta certidão?	21
62. Por que o profissional "Tecnólogo em Segurança do Trabalho" não está relacionado na seleção do tipo de profissional do SESMT?.....	21
63. Posso substituir o profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem do Trabalho por um Enfermeiro do Trabalho?.....	21
64. O sistema não permite selecionar o tipo de profissional como Técnico de Enfermagem do Trabalho, somente há opção de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.....	21
65. Estou com dificuldades em utilizar o sistema, solicitei ajuda por e-mail, mas não obtive resposta, pode me ajudar?.....	21
Anexo I – Exemplo de SESMT Individual.....	23
Anexo II – Exemplo simples de SESMT Estadual	24
Anexo III – Exemplo simples de SESMT Regional	25
Anexo IV – Exemplo complexo de SESMT Estadual	27
Anexo V – Roteiro para declaração de SESMT com obras (canteiro de obras ou frente de trabalho).	29
Anexo VI – Exemplo de SESMT INDIVIDUAL-COM-OBRAS com grau de risco simples.....	31
Anexo VII – Exemplo de SESMT INDIVIDUAL-COM-OBRAS com grau de risco calculado	32
Anexo VIII – Exemplo simples de SESMT OBRA.....	34
Anexo IX – Exemplo complexo de SESMT INDIVIDUAL-COM-OBRAS e SESMT OBRA	36

Guia de Perguntas e Respostas

Abaixo seguem respostas às principais dúvidas quanto ao sistema SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), bem como são apresentados exemplos de enquadramento do tipo de SESMT e seu dimensionamento, com base no disposto na Norma Regulamentadora nº 4 – SESMT.



Atenção para as seguintes orientações:



[Página de orientações](#)¹ / [Endereço do Sistema](#)² (vide links no rodapé)



Não há atendimento telefônico para dúvidas sobre o sistema SESMT.



Contatos por e-mail são exclusivos para assuntos relacionados ao sistema.

Não respondemos e-mails:

- sobre dúvidas respondidas neste Guia;
- sobre casos concretos de dimensionamento de SESMT;
- sobre dúvidas em relação à legislação em vigor;
- informando erros sem explicar como reproduzi-los e sem anexar telas;
- para os demais casos, envie *e-mail* para sesmt@mte.gov.br

Parte 1 - Perguntas relacionadas ao primeiro contato com o sistema

1. Qual é o objetivo do sistema SESMT?

O objetivo maior do sistema SESMT é permitir que as empresas possam declarar (registrar) os SESMT ao Ministério do Trabalho, cumprindo obrigação decorrente do item 4.17 e 4.17.1 da NR-04, por meio da Internet.

O sistema também tem como objetivos:

- Facilitar o contato entre as empresas e o Ministério do Trabalho - MTb;
- Agilizar o processo de registro dos SESMT junto ao MTb;
- Dar velocidade ao processo de atualização dos dados, de forma que o declarado reflita a realidade dos SESMT;
- Verificar os requisitos da NR-04 antes da efetiva declaração dos SESMT ao MTb;
- Permitir um melhor planejamento das ações fiscais com base nos dados informados pelas empresas no sistema.

2. Já registrei anteriormente o SESMT no Ministério do Trabalho em papel e mediante protocolo, preciso registrá-lo novamente no sistema?

Sim, deve declarar os SESMT atuais no sistema em um prazo de 6 meses da publicação da portaria SIT nº. 559/2016.

Há exceções que permitem a entrega do SESMT protocolado em papel, vide a portaria para maiores detalhes.

¹ <http://trabalho.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/sistema-sesmt-servicos-especializados-em-engenharia-de-seguranca-e-em-medicina-do-trabalho>

² <https://sesmt.mte.gov.br/>

3. O sistema não está aceitando o número constante na Certidão de Registro do SESMT protocolado em papel no MTb. Por que?

Os SESMT protocolados em papel não estão, nem estarão, inseridos no sistema. Os números recebidos dos SESMT protocolados em papel nada tem a ver com os números do recibo de declaração gerados pelo sistema. Os SESMT protocolados em papel devem ser redeclarados no sistema, conforme consta na portaria SIT nº. 559/2016.

A baixa de SESMT protocolado em papel deve ser feita também em papel, via novo protocolo, em uma unidade do MTb.

4. Quais os passos para utilização do sistema SESMT?

De forma geral, pode-se resumir a utilização do sistema nos seguintes passos (alguns conceitos são detalhados em perguntas posteriores):

- Toda pessoa física que utilizar o sistema deve cadastrar-se por meio de um usuário e senha, sendo o cadastro completado por e-mail (*Caminho: Tela Inicial > opção Cadastre-se*);
- Uma vez completado o processo de cadastro e efetuado o *login* no sistema, a pessoa deverá vincular seu usuário a uma empresa para se tornar *usuário-responsável* daquela empresa (*Caminho: Menu Empresa > Cadastrar Empresa*);
- Um usuário pode ser vinculado a mais de uma empresa;
- A partir de então, o usuário seleciona uma empresa (*um contexto*) para efetuar ações no sistema, podendo gerenciar os SESMT da empresa pela qual for responsável (*editar, declarar, consultar, alterar, baixar etc.*);
- O *usuário-responsável* da empresa poderá delegar parcial ou totalmente sua responsabilidade a outro usuário, sendo este último chamado de *usuário-administrativo* no contexto daquela empresa.

Parte 2 - Perguntas sobre gerência de usuários

5. Como me cadastro no sistema?

Na página de *login* do sistema, há algumas opções embaixo, selecione a opção "Cadastre-se" (veja imagem anexada abaixo). Siga os passos para cadastrar o seu usuário.



Sugerimos informar e-mail pessoal de grande provedor Internet, pois o cadastro do usuário é pessoal e não ligado a nenhuma empresa inicialmente.

Alguns e-mails internos de empresas têm apresentado problemas para recebimento das senhas enviadas pelo sistema.

A imagem mostra a tela de login do sistema SESMT. No topo, há o logotipo "SESMT" e o texto "Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho" e "Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT". Abaixo, há campos para "Login:" e "Senha:", ambos com ícones de erro. Um código de segurança "8 1 6 7 9" é exibido. Abaixo do código, há um campo "Código de Segurança:" e um botão "Resetar". Um botão "Entrar" está visível. Na base da tela, há um link "Esqueceu sua senha? Cadastre-se Desbloquear acesso" circulado em vermelho.

6. Estou tentando completar o cadastro, mas os campos cidade e UF estão desabilitados e o sistema não permite prosseguir.

Preencha o campo CEP e clique na **lupa à direita** dele. O endereço, cidade e UF serão recuperados pelo sistema, permitindo completar o cadastro.

7. Cadastre um usuário, por que não consigo efetuar o primeiro acesso?

Se a mensagem de erro for de "Cadastro Bloqueado", é porque você não completou seu cadastro de usuário ainda. Ao cadastrar seu usuário no sistema, uma mensagem é enviada para o e-mail fornecido com uma senha temporária de primeiro acesso.

Se a mensagem de erro for de "Usuário Bloqueado", é porque você errou a senha mais de 4 vezes seguidas. Utilize a opção "Desbloquear Acesso" na tela inicial. O processo é semelhante ao cadastro de usuário.

8. Não recebi a senha por e-mail, como devo proceder?

Verifique se o email não foi movido automaticamente para pastas como SPAM ou LIXO ELETRÔNICO.

Você pode, a qualquer momento, usar a opção "Esqueceu sua senha" (na tela de *login*) para que o sistema envie uma nova senha para o email cadastrado.

Se for digitada a senha errada por algumas vezes, o sistema bloqueia o usuário e é necessário utilizar a opção "Desbloquear Acesso".

Estas opções estão na tela de login, abaixo do botão "Entrar".

9. Por que o sistema não aceita a senha enviada por e-mail?

Existem algumas restrições para a senha, oriente-se pelas mensagens que o sistema lhe apresentar. Por exemplo, a senha deve ser alfanumérica (composta de letras e números) e ter entre 6 e 8 caracteres.

Pode ser também que você não esteja digitando a senha recebida pelo email corretamente. Maiúsculas e minúsculas são diferentes.

Em último caso, você pode usar a opção "Esqueceu sua senha" na tela de login, abaixo do botão "entrar". Uma nova senha será enviada, e também terá de ser trocada no primeiro acesso.

10. Por que, ao digitar a minha senha, o sistema reporta "dados inválidos"?

O par CPF/senha inserido para o login é inválido. Verifique a sua senha, maiúsculas são diferentes de minúsculas.

Você pode, a qualquer momento, usar a opção "Esqueceu sua senha" para gerar uma nova senha (a qual será enviada para o e-mail cadastrado e deverá ser trocada no primeiro acesso).

11. Como é feita a vinculação entre um usuário e uma empresa?

O usuário deverá vincular seu cadastro a uma empresa para se tornar *usuário-responsável* daquela empresa (*Caminho: Menu Empresa > Cadastrar Empresa*).

Um usuário pode se vincular a mais de uma empresa.

A partir de então, o usuário seleciona uma empresa (*um contexto*) para efetuar ações no sistema, podendo gerenciar os SESMT da empresa pela qual for responsável (*editar, declarar, consultar, alterar, baixar etc.*).

12. O que é e quem pode ser um "usuário-responsável"?

É o usuário do sistema que se vinculou a uma empresa por meio do preenchimento de um formulário eletrônico, passando a ter permissão de gerenciar os SESMT da referida empresa.

Cada empresa só pode ter um *usuário-responsável* perante o sistema (*Caminho: Menu Empresa > Cadastrar Empresa*).

O *usuário-responsável* deve possuir autorização da empresa para representá-la junto ao Sistema SESMT. Esta autorização não é formal, basta que a pessoa esteja autorizada pela empresa a representá-la perante o sistema. Os casos irregulares de vinculação entre usuário e empresa terão seus efeitos anulados desde o início, sem prejuízo de eventuais ações legais junto à pessoa física que der causa aos atos.

13. O que é um "usuário-administrativo" para o sistema SESMT?

O *usuário-responsável* por determinada empresa pode atribuir a gerência de alguns ou de todos os CNPJ da empresa a *usuários-administrativos*. Esta atribuição pode ser cancelada pelo *usuário-responsável* a qualquer tempo. O *usuário-responsável* mantém as permissões sobre todos os CNPJ mesmo que tenham sido atribuídos a um *usuário-administrativo*.

Os *usuários-administrativos* administram somente o ciclo de vida dos SESMT dos CNPJ atribuídos a ele. O *usuário-responsável* configura esta atribuição por CNPJ ou faixa de CNPJ, conforme a conveniência da empresa (*Caminho: Menu Empresa > Atribuir usuário administrativo*).

Por exemplo, os CNPJ podem ser agrupados por estado da federação, por região administrativa, por tipo de atividade, etc. Estas atribuições devem levar em conta o agrupamento real dos estabelecimentos para a composição de SESMT, pois um *usuário-administrativo* só pode compor SESMT com os CNPJ atribuídos a ele. Também porque cada CNPJ pode ter no máximo dois usuários vinculados a ele (*um responsável e, opcionalmente, um administrativo*).

14. Como atribuir tarefas administrativas a outros usuários?

Somente o *usuário-responsável* pode atribuir tarefas administrativas. As atribuições são por CNPJ. O usuário que recebe as atribuições de CNPJ é chamado de *usuário-administrativo*.

A figura do *usuário-administrativo* permite à empresa descentralizar a gerência de seus SESMT. Assim, o *usuário-responsável* tem total gerência e os *usuários-administrativos* têm gerência parcial, tudo conforme as necessidades que a empresa identificar e configurar.

É possível atribuir CNPJs individuais ou faixas de CNPJ.

O futuro *usuário-administrativo* deve estar previamente cadastrado no sistema (*Caminho: Menu Empresa > Atribuir Usuário-administrativo*).

15. Um usuário pode vincular-se a quantas empresas ou CNPJ?

Não há limite de empresas por *usuário-responsável*. Não há limite de CNPJ por *usuário-administrativo*.

16. Tentei cadastrar uma empresa, mas o sistema informa que a empresa já possui usuário-responsável. Como proceder?

Só é possível existir um *usuário-responsável* por empresa. Caso já exista *usuário-responsável* para a empresa, no momento da tentativa de vinculação entre o usuário pleiteante e a empresa, o sistema permite o envio de uma mensagem ao e-mail do *usuário-responsável* atual para que ambos se comuniquem e esclareçam a situação.

Por outro lado, o *usuário-responsável* atual tem uma opção no sistema para transferir a responsabilidade sobre uma empresa para outro usuário (*Contexto: Empresa; Menu Empresa > Transferir Usuário-responsável*).

Se o contato por e-mail entre os dois usuários não surtir efeito, o usuário pleiteante deve emitir um termo de transferência (*Menu Empresa > Emitir Termo de Transferência*).

Este termo deve ser entregue em uma unidade do MTb conforme instruções contidas no próprio termo, para que seja efetivada a transferência. É gerado um número de solicitação de transferência e a empresa é informada no e-mail do novo *usuário-responsável* sobre o resultado da solicitação.

17. Como revogar atribuições administrativas feitas anteriormente a outro usuário?

Há várias situações onde o usuário-administrativo não deve mais possuir permissão para gerenciar os SESMT dos CNPJ atribuídos a ele. Por exemplo, a mudança de função ou o desligamento do empregado. O *usuário-responsável* pode revogar as atribuições na tela de atribuições (*Contexto: Empresa, Menu Empresa > Atribuir Usuário-administrativo*). Ao final da tela, é mostrado um resumo das atribuições em vigor. Selecione o botão "revogar" para excluir a atribuição.

As ações tomadas no sistema pelo usuário-administrativo até antes da revogação permanecem válidas.

18. Como transferir as atribuições administrativas configuradas anteriormente de um usuário para outro?

Revogue as atribuições e refaça-as para o outro usuário (*Contexto: Empresa, Menu > Atribuir Usuário-administrativo*).

19. Preciso fazer a alteração do usuário-responsável no sistema SESMT mas o sistema não aceita o CPF da pessoa que será a responsável. Como devo proceder?

Usuário-responsável ou usuário-administrativo deve, antes de qualquer coisa, estar cadastrado no sistema. Após confirmar que o futuro usuário-responsável consegue fazer login no sistema, proceda com a transferência (*Caminho: Menu Empresa > Transferir Usuário Responsável*).

Cada usuário do sistema deve fazer o próprio cadastro. Não é possível um usuário cadastrar o outro.

20. Como transferir a responsabilidade sobre uma empresa de um usuário-responsável para outro?

Há duas formas de se transferir o usuário-responsável por um empresa no sistema.

A mais simples é pela ação do usuário-responsável atual. Basta que ele efetue login no sistema e selecione a opção de MENU > Empresa > Transferir Usuário Responsável (é necessário que a empresa esteja selecionada antes, é necessário também que o novo usuário-responsável esteja cadastrado no sistema previamente e que tenha conseguido efetivar login previamente).

A segunda forma é mais complexa por exigir as devidas autenticações de que o pedido é legítimo. Quando o usuário-responsável atual não está disponível ou não foi encontrado, selecione a opção de MENU > Empresa > Termo de Transferência. Siga as instruções de preenchimento do termo. É necessário entregá-lo ao MTb junto de outros documentos (vide detalhes no próprio Termo) para efetivar a transferência. É possível escanear todos os documentos exigidos no Termo e enviá-los ao e-mail do sistema para agilizar a transferência. Neste caso, incluir o Termo contendo o número de protocolo MTb.

Em razão da burocracia desta última opção, sugerimos que a empresa tente contato com o usuário-responsável para que ele efetive a transferência ou tente reativar temporariamente o e-mail dele (caso seja e-mail interno da empresa) para recuperar a senha e efetivar a transferência mais rapidamente.

21. O usuário-responsável pela nossa empresa será desligado. Já providenciamos o cadastro de um novo usuário e realizamos a transferência de responsabilidade pelo sistema. Devemos gerar novas declarações dos SESMT declarados pelo usuário antigo?

Não é necessário refazer declarações realizadas pelo antigo usuário-responsável. Se elas estão em vigor, permanecem em vigor.

22. Como excluir ou dou baixa no meu usuário no sistema?

Não é possível excluir ou baixar usuários do sistema.

Parte 3 - Perguntas sobre empresas e estabelecimentos

23. Qual é a definição de empresa para o sistema SESMT?

Para efeitos do sistema SESMT, é a organização da qual se utiliza o empregador para atingir seus objetivos, podendo ser constituída de um estabelecimento ou conjunto de estabelecimentos, canteiros de obra, frente de trabalho ou locais de trabalho. A empresa é constituída de uma matriz e, opcionalmente, de filiais, devidamente cadastrados na Receita Federal do Brasil sob o mesmo número CNPJ-base (8 primeiros dígitos).

24. Qual é a definição de estabelecimento para o sistema SESMT?

O estabelecimento é cada um dos locais onde a empresa mantém empregados em atividade para atingir seus objetivos. Cada estabelecimento deverá estar associado a um número CNPJ e a um endereço. Um mesmo CNPJ pode estar associado a vários estabelecimentos distintos, tais como obras, armazéns, postos de trabalho e local de prestação de serviços a terceiros.

25. Estou tentando cadastrar a empresa, mas o sistema mostra uma mensagem dizendo que o cadastro deve ser realizado pelo CNPJ Matriz.

Vide acima as definições de empresa e estabelecimento.

No sistema, só há um único cadastro por empresa. Se sua empresa possui vários CNPJ, você deve utilizar o CNPJ Matriz para o cadastro da empresa (*Caminho: Menu Empresa > Cadastrar Empresa*);

Geralmente, mas não necessariamente, o CNPJ Matriz está no formato 99.999.999/0001-99.

Uma vez cadastrada a empresa, o usuário-responsável poderá declarar qualquer SESMT para qualquer estabelecimento da empresa (obra, filial, local de prestação de serviços, etc).

26. Minha empresa possui mais de 30 estabelecimentos, posso protocolar os SESMT em papel ao invés de declará-los no sistema?

Conforme a Portaria SIT 559/2016, art. 1º, §3º, a opção de protocolo em papel é para os SESMT com mais de 30 estabelecimentos e não para as empresas com mais de 30 estabelecimentos.

27. Estou tentando cadastrar a empresa, mas o sistema mostra uma mensagem dizendo que "o CNPJ informado já foi cadastrado! Deseja enviar email para o responsável pela empresa?".

O que ocorre é que a empresa (representada pelo CNPJ Matriz) deve ser cadastrada somente uma vez no sistema. Quando um usuário cadastra a empresa, ele se torna usuário-responsável da empresa (com permissão para administrar todos os SESMT da empresa). Se sua empresa é de grande porte, é possível ao usuário-responsável descentralizar a administração atribuindo CNPJs a outros usuários (estes, chamados de usuários-administrativos). Estes tipos de usuário estão descritos em maiores detalhes nas perguntas deste Guia.

Talvez você precise que o usuário-responsável atribua CNPJs para você administrar parte dos SESMT da empresa.

28. Estou tentando cadastrar a empresa, mas não sei o CNPJ-Matriz.

Para anexar um usuário no sistema a uma empresa, alguns dados da empresa são exigidos: CNPJ da Matriz, CPF do Responsável pela empresa perante a Receita Federal, data de abertura da empresa, dentre outros.

Por favor, procure alguém do setor administrativo dentro da empresa que possa lhe fornecer tais informações.

Parte 4 - Perguntas sobre declaração de SESMT

29. Como declarar o SESMT Rural (SESTR) previsto na NR-31?

Nesta versão do sistema, não é possível declarar o SESTR. Tais declarações deverão ser registradas nas unidades do MTb via protocolo e com o título "Registro de SESTR".

30. Como declarar o SESMT comum previsto na NR-04 item 4.14?

Nesta versão do sistema, CNPJ com raízes distintas (*primeiros 8 dígitos*) não podem compor um mesmo SESMT, ou seja, os casos de SESMT comum previstos na NR-04 deverão ser registrados diretamente nas unidades do MTb via protocolo e com o título "Registro de SESMT comum".

31. Declarei o SESMT mas o sistema não emitiu nenhum recibo, onde posso recuperar um comprovante de que o SESMT foi declarado?

Você pode reimprimir o recibo de declaração do SESMT usando a opção de menu: *Empresa > Consultar SESMT*. Basta colocar a UF para consultar os SESMT que você rascunhou ou declarou anteriormente. Clique no número do SESMT para conseguir acesso à impressão do recibo. Exemplo:

Consultar SESMT

CNPJ ou CNPJ Raiz: Período: Início:

UF Estab.: SP **2** Município Estab.:

Nº do SESMT: Tipo do SESMT:

CPF: Declarante:

3

Resultado da Pesquisa

CNPJ	Razão Social
03.305.0000-12	SERVICOS S/A

Nº SESMT	Tipo do SESMT	Status SESMT	CPF/Decla
03305...0416.175442 5	Estadual	Baixado	000.586... / EVA RODRIGUES
	Estadual	Rascunho	000.586... / EVA RODRIGUES
03305...0516.084821	Regional	Declarado	000.586... / EVA RODRIGUES

32. Não consigo inserir profissionais no SESMT, o sistema mostra mensagem dizendo que falta o nome do profissional.

Preencha o campo CPF e clique na lupa à direita dele, o nome do profissional será recuperado automaticamente.

33. Não consigo concluir a declaração do SESMT, o sistema informa que o estabelecimento está dispensado de constituir SESMT. Preciso do recibo de declaração do SESMT por exigência contratual ou para apresentar em licitações.

O sistema é apenas um facilitador para que as empresas cumpram suas obrigações. Se não há obrigação legal a cumprir, não há necessidade de qualquer tipo de declaração negativa ou positiva no sistema.

Nada impede que a empresa componha SESMT para esta situação, só não é possível declará-lo no Sistema SESMT.

34. Qual é o ciclo de vida de um SESMT no sistema?

- a) O usuário inicia o processo de declaração do SESMT (*Contexto: Empresa, Menu > Declarar SESMT*);
- b) O SESMT inicialmente tem o status “rascunho” e pode ser alterado ou removido do sistema sem restrição nenhuma. Nesta etapa, o usuário insere estabelecimentos e profissionais no SESMT;
- c) O usuário submete ao sistema o SESMT rascunhado para verificação. Se os dados estiverem corretos, o usuário pode declarar o SESMT ao MTb, o qual receberá o status “declarado”. O sistema disponibiliza ao usuário um recibo numerado de declaração contendo todas as informações sobre o SESMT;
- d) Qualquer pessoa de posse do recibo de declaração do SESMT pode validar seus dados básicos pela Internet utilizando-se do número de autenticação encontrado no último parágrafo do recibo. O endereço na Internet para validação está publicado na [página do sistema](#) no sítio do MTb.
- e) Eventualmente, o SESMT pode ser modificado, por exemplo, pela troca de algum profissional da equipe. O usuário poderá alterá-lo no sistema, sendo que o SESMT original mantém o status “declarado” enquanto uma cópia dele é disponibilizada ao usuário com status “rascunho”. Uma vez que a alteração tenha sido declarada com sucesso, o SESMT original passa ao status “baixado” e o novo SESMT passa ao status “declarado”. Um novo recibo de declaração é gerado. (*Contexto: Empresa, Menu SESMT > Alterar SESMT*);
- f) Mesmo que não tenha havido necessidade de alteração ao longo do tempo, o SESMT pode deixar de existir. Neste caso, o usuário deve informar ao MTb a baixa do SESMT no sistema, o qual recebe o status “baixado” (*Contexto: Empresa, Menu SESMT > Baixar SESMT*);
- g) O usuário (administrativo ou responsável) também pode consultar todos os SESMT inseridos no sistema para as empresas vinculadas a ele (*Contexto: Empresa, Menu Empresa > Consultar SESMT*).

35. Quando o SESMT é considerado declarado ao MTb? O recibo de declaração emitido pelo sistema é suficiente para comprovar o cumprimento da obrigação legal?

Ao iniciar a declaração de um SESMT, este recebe o status “rascunho”. O usuário pode editá-lo à vontade. O SESMT só é considerado declarado após ter sido verificado pelo sistema e ser disponibilizado ao usuário o recibo de declaração (ao editar o rascunho do SESMT, há um botão “Verificar SESMT” na parte inferior).

O recibo de declaração é o comprovante oficial de que a empresa efetuou a declaração do SESMT ao MTb, cumprindo a obrigação prevista na NR-04, item 4.17. A apresentação do recibo de declaração pode ser solicitada pela Auditoria Fiscal do Trabalho ao inspecionar a empresa.

36. Um estabelecimento pode estar em mais de um SESMT ao mesmo tempo?

Um estabelecimento não pode estar ao mesmo tempo em mais de um SESMT “declarado”. Para o MTb, os SESMT com status "declarados" representam a situação vigente e permanecem em vigor até que sejam baixados pelo usuário.

Quando o sistema detecta que há dois estabelecimentos muito semelhantes (mesmo CNPJ e endereço semelhante) participando de outro SESMT ativo, um aviso é emitido ao usuário, que decide se continua ou não com a declaração.

37. Quais os tipos de SESMT aceitos pelo sistema?

Os tipos de SESMT aceitos pelo sistema são:

- a) INDIVIDUAL
- b) ESTADUAL
- c) REGIONAL
- d) CENTRALIZADO
- e) INDIVIDUAL COM OBRAS
- f) OBRA

Vide exemplos de cada tipo nos anexos deste documento.

38. Por que foram adotados estes nomes se eles não constam na NR-04?

De fato, a NR-04 não nomeia os diversos tipos de SESMT que ela contempla. No entanto, para o sistema, foi necessário nomeá-los para agrupar as regras constantes na norma. De outra maneira, seria necessário chamar os SESMT pelos números dos itens da norma, o que seria pouco intuitivo.

39. O que é um SESMT Individual?

É aquele cujo SESMT está restrito ao próprio estabelecimento, ou seja, composto por um único estabelecimento enquadrado no Quadro II na NR-04.

Observação: O estabelecimento não deve ser responsável por obras.

Base legal: item 4.2 da NR-04: O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR.

40. O que é um SESMT Estadual?

É aquele composto por todos os estabelecimentos da empresa em um mesmo Estado. Veja um exemplo deste tipo de SESMT nos anexos.

Observação: nenhum estabelecimento no estado pode estar individualmente enquadrado no Quadro II da NR-04.

Base legal: item 4.2.5 da NR-04: Havendo, na mesma empresa, apenas estabelecimentos que, isoladamente, não se enquadrem no Quadro II, anexo, o cumprimento desta NR será feito através de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho centralizados em cada estado, território ou Distrito Federal, desde que o total de empregados dos estabelecimentos no estado, território ou Distrito Federal alcance os limites previstos no Quadro II, anexo, aplicado o disposto no subitem 4.2.2.

41. O que é um SESMT Regional?

Quando há pelo menos um estabelecimento enquadrado no Quadro II da NR-04, este é obrigado a constituir SESMT estendendo a assistência em segurança e saúde aos demais estabelecimentos que não estejam enquadrados no Quadro II da NR-04, desde que estejam na mesma unidade da federação.

A assistência prestada pelos estabelecimentos enquadrados aos outros estabelecimentos não

enquadrados deve levar em conta a capacidade operacional da empresa em atendê-los (distância, local de trabalho dos profissionais, frequência de vistorias e consultas médicas, etc), sendo esperado que os estabelecimentos enquadrados assistam verdadeiramente os não enquadrados de modo que estes possam receber de fato os serviços estendidos.

Quando há mais de um estabelecimento enquadrado no Quadro II da NR-04, e também diversos não-enquadrados, para cada enquadrado que estenda seu SESMT a outros não-enquadrados deve-se constituir um SESMT Regional. Se o enquadrado não estende seus serviços a outros não-enquadrados, deve-se constituir SESMT Individual.

Observação: deve ser composto obrigatoriamente de um estabelecimento enquadrado e 1 ou mais estabelecimentos não enquadrados.

Base legal: item 4.2.4 da NR-04: Havendo, na empresa, estabelecimento(s) que se enquadre(m) no Quadro II, desta NR, e outro(s) que não se enquadre(m), a assistência a este(s) será feita pelos serviços especializados daquele(s), dimensionados conforme os subitens 4.2.5.1 e 4.2.5.2 e desde que localizados no mesmo Estado, Território ou Distrito Federal.

42. O que é um SESMT Centralizado?

É aquele com dois ou mais estabelecimentos no qual a distância entre o estabelecimento onde está instalado o SESMT e os demais não ultrapassa 5000 metros.

Base legal: item 4.2.3 da NR-04: A empresa poderá constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho centralizado para atender a um conjunto de estabelecimentos pertencentes a ela, desde que a distância a ser percorrida entre aquele em que se situa o serviço e cada um dos demais não ultrapasse a 5.000 (cinco mil metros), dimensionando-o em função do total de empregados e do risco, de acordo com o Quadro II, anexo, e o subitem 4.2.2.

43. O que é um SESMT Individual com Obras?

É aquele composto por estabelecimento individual, matriz ou filial, responsável por obras que tenham menos de 1000 trabalhadores e dentro da mesma unidade da federação do estabelecimento.

Observações:

As obras com 1000 ou mais empregados, bem como aquelas localizadas em unidades da federação diferentes daquela do estabelecimento, não entram no cômputo nem participam deste tipo de SESMT.

Semelhante a um SESMT Individual, o SESMT Individual com Obras possui regras específicas onde certas obras não são consideradas como estabelecimento, mas sim abarcadas no cômputo de número de empregados e grau de risco para enquadramento no Quadro II da NR-04.

Base legal: item 4.2.1 da NR-04: Para fins de dimensionamento, os canteiros de obras e as frentes de trabalho com menos de 1 (um) mil empregados e situados no mesmo estado, território ou Distrito Federal não serão considerados como estabelecimentos, mas como integrantes da empresa de engenharia principal responsável, a quem caberá organizar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

44. O que é um SESMT Obra?

Esse tipo de SESMT deve ser constituído em duas situações:

- a) Para obras com 1000 ou mais empregados
- b) Para obra enquadrada no Quadro II da NR-04 com qualquer número de empregados, cujo estabelecimento responsável situa-se fora do estado onde a obra é realizada.

Observação: Este tipo de SESMT é completamente independente do tipo INDIVIDUAL COM OBRAS.

Base legal:

- item 4.2 da NR-04: *O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos,*

observadas as exceções previstas nesta NR

- item 4.2.1 da NR-04: *Para fins de dimensionamento, os canteiros de obras e as frentes de trabalho com menos de 1 (um) mil empregados e situados no mesmo estado, território ou Distrito Federal não serão considerados como estabelecimentos, mas como integrantes da empresa de engenharia principal responsável, a quem caberá organizar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.*

45. Ainda não consegui identificar qual tipo de SESMT devo compor em meu caso específico. Onde encontro informações adicionais?

Nos anexos deste documento foram inseridos cenários simples e complexos dos vários tipos de SESMT, exemplificando a aplicação dos conceitos da norma e utilizando a nomenclatura do sistema.

46. Por que não consigo cadastrar estabelecimentos em unidades distintas da federação?

O âmbito dos SESMT é sempre estadual, pois a NR-04 assim determina em seus itens e, portanto, assim é exigido no sistema. Casos não abordados pelo sistema deverão ser registrados diretamente nas unidades do MTb via protocolo e com o título "Registro de SESMT".

47. Quando devo alterar um SESMT?

Sempre que os dados declarados não mais refletirem a realidade. Ao invés de dar baixa e criar um novo SESMT, a funcionalidade de alteração permite que o usuário aproveite a maior parte dos dados digitados anteriormente e promova alterações para atualizar a situação do SESMT no sistema. (Menu: SESMT > Alterar SESMT ou Menu: Empresa > Consultar SESMT > na linha de resultado da pesquisa, Ação: Alterar)

48. Um profissional do SESMT foi desligado da empresa, devo alterar o SESMT?

Sim, substituindo-o por outro profissional se for necessário manter o enquadramento mínimo exigido pelo Quadro-II da NR-04.

49. Posso alterar um SESMT em estado de rascunho ou baixado?

O SESMT em status "rascunho" pode ser alterado livremente pelo próprio usuário (Menu: Empresa > SESMT > Continuar SESMT).

O SESMT em status "baixado" não pode ser alterado nem removido do sistema, ele permanece no sistema por razão histórica e para consultas.

50. Onde encontro as opções para excluir, alterar ou dar baixa em um SESMT?

Em Menu > Empresa > Consultar SESMT. Vide tela abaixo:

Bem-vindo(a) FERNANDO quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Perfil: Administrativo, Empresa: 03. 0001-12 SERVICOS S/A ATRIBUIÇÕES

Empresa

- Consultar SESMT
- Cadastrar Empresa
- Atribuir Usuário Administrativo
- Termo de Transferência
- Transferir Usuário Responsável
- Trocar empresa
- Perguntas e Respostas

SESMT

Usuario

Sair

Consultar SESMT

CNPJ ou CNPJ Raiz: _____ Período: Início: _____ Fim: _____ Status: Rascunho Declarado Baixado

UF Estab.: SP **único campo obrigatório** Município Estab.: _____

N° do SESMT: _____ Tipo do SESMT: _____

CPF: _____ Declarante: _____

Pesquisar Limpar

Resultado da Pesquisa Expandir/Retrair-Tudo

CNPJ	Razão Social	Qnt.	UF	Alteração	Criação			
03.0001-12	SERVICOS S/A	7	SP		05/04/2016			
N° SESMT	Tipo do SESMT	Status SESMT	CPF/Declarante	Estabelecimento(s)	UF	Alteração	Criação	Ação
03305365/271216.170809	Individual	Declarado	184.888-67 / FERNANDO	1	SP	27/12/2016	27/12/2016	
03305365/110416.175442	Estadual	Rascunho	000.451-87 / EVARISTO	5	SP	24/08/2016	24/08/2016	
03305365/110416.175442	Estadual	Baixado			SP	22/08/2016	11/04/2016	
03305365/220816.171545	Estadual	Declarado	000.451-87 / EVARISTO					
03305365/100516.084821	Regional	Declarado	000.451-87 / EVARISTO					

Ações para SESMT Declarado:
Alterar e Baixar

Ações para SESMT em Rascunho:
Continuar e Excluir

51. Se houver alteração no número de empregados dos estabelecimentos do SESMT, é necessário alterar o SESMT no sistema?

A variação do número total de empregados abrangidos pelo SESMT, por si só, não é motivo para alterar o SESMT. No entanto, tal variação pode implicar em reenquadramento no Quadro-II da NR-04 e conseqüente necessidade de alteração do quadro de profissionais, fato que demanda alterar o SESMT no sistema.

52. Quais as limitações na alteração de um SESMT?

Além do SESMT em status “rascunho” (o qual é de livre edição), somente o SESMT em status “declarado” pode ser alterado.

Entretanto, para que o SESMT não se descaracterize, existem algumas restrições para a alteração:

- 1) Não será possível alterar o tipo do SESMT;
- 2) Para o SESMT INDIVIDUAL, não será possível alterar o endereço do estabelecimento;
- 3) Para o SESMT INDIVIDUAL COM OBRAS, não será possível alterar o endereço do estabelecimento principal;
- 4) Para o SESMT OBRA, não será possível alterar o endereço da obra;
- 5) Será permitido alterar outros dados e inserir/remover profissionais.

53. Como solicito um comprovante atualizado de que determinada empresa possui SESMT?

Somente a própria empresa pode consultar os recibos de declaração de seus SESMT (através de seu usuário no sistema).

Há uma consulta pública em <https://sesmt.mte.gov.br/Consulta/ValidarDeclaracaoSESMT.aspx> onde qualquer pessoa pode validar os dados básicos de uma declaração de SESMT através do código de autenticação presente na última linha do recibo de declaração.

O código de autenticação está no formato **aaaa-aaaa-aaaa**.

A validação traz informações básicas sobre a declaração do SESMT e sobre o status atual da declaração (em vigor ou baixada).

54. Qual é a validade do recibo de declaração do SESMT?

Indefinida, pois uma vez declarado o SESMT com sucesso, ele entra em vigor e permanece em vigor até que a empresa altere-o ou execute sua baixa pelo sistema.

55. A portaria SIT 559/2016 autoriza excepcionalmente protocolar o SESMT em papel (art 1º, §2º). Como compor tal justificativa para não utilização do sistema?

Autorizações para tal caso devem ser solicitadas pelo e-mail do sistema e só serão emitidas em casos de erros do sistema que impeçam a empresa de cumprir a obrigação legal.

Erros transitórios ou temporários (por exemplo, aqueles relacionados à conexão Internet) não se enquadram na exceção.

56. Há uma instrução normativa da Receita Federal onde o grau de risco para o CNAE do meu estabelecimento é diferente do que consta no quadro-I da NR-04. Qual deles devo considerar?

O grau de risco do estabelecimento do SESMT é definido pelo sistema e baseado no CNAE conforme o quadro-I da NR-04, que é norma editada por este Ministério. Os 5 primeiros dígitos do CNAE são suficientes para a definição do grau de risco.

57. Qual CNAE devo inserir no estabelecimento do SESMT?

O CNAE que represente realmente a atividade preponderante desenvolvida no estabelecimento.

Em caso de estabelecimento em local de terceiros (prestação de serviços) deve ser o CNAE real da atividade preponderante desenvolvida no estabelecimento.

58. Não estou conseguindo cadastrar uma obra porque o CNAE não é aceito.

O CNAE da obra deve ser de construção civil. Deve ser um CNAE iniciado por 41, 42 ou 43.

Por exemplo, Extração de minério não é obra, mas pode acontecer de se realizar uma obra de construção civil no local de extração.

59. Não consigo cadastrar Engenheiro ou Médico do Trabalho com jornada integral de 6 horas, pois o sistema informa que a carga-horária é insuficiente. Como proceder?

Para contornar este erro do sistema, cadastre os profissionais de nível superior em jornada integral, divida a jornada em duas e marque o campo justificativa com o cargo. O sistema aceitará a jornada de 6hs.

Exemplo para um médico do trabalho:

Regime: Integral

Primeiro Período: De: 07:00 hs. até 10:00 hs.

Segundo Período: De: 10:00 hs. até 13:00 hs.

Justificativa para horário diferenciado.

médico do trabalho

Confirmar Sair

60. Estou tentando inserir um estabelecimento em um SESMT, mas o sistema informa que "O CNPJ informado não faz parte do CNPJ Raiz".

O sistema não aceita SESMT com CNPJs de raízes diferentes (8 primeiros dígitos). Não há previsão no sistema para SESMT de grupo empresarial com CNPJs de raízes diferentes, pois o sistema entende que são empresas distintas.

Parte 5 - Outras perguntas

61. Vamos participar de uma licitação que exige a certidão de registro do SESMT da empresa licitante. Onde consigo esta certidão?

A única certidão que a SIT/MTb emite para empresas está em <http://trabalho.gov.br/servicos-do-ministerio> >> **Certidão de Débito e consulta a Autos de Infração**

Endereço Web: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR>

Se a empresa declarou o SESMT ao MTb via Sistema SESMT, ela pode imprimir o recibo de declaração (vide Guia abaixo) ou consultar o código de verificação no final do recibo de declaração
Endereço Web: <https://sesmt.mte.gov.br/Consulta/ValidarDeclaracaoSESMT.aspx>

Se a empresa declarou o SESMT ao MTb via protocolo (em papel), não há como solicitar ou emitir declaração do feito. Entendemos que algumas Superintendências Regionais emitiam certidão de registro do SESMT, mas não há obrigação legal para tal.

Se a empresa, em alguma situação, está dispensada de compor SESMT, o Sistema SESMT nem mesmo aceita o registro, o que não impede que a empresa componha SESMT e efetive seus serviços, caso assim desejar.

62. Por que o profissional "Tecnólogo em Segurança do Trabalho" não está relacionado na seleção do tipo de profissional do SESMT?

Não há previsão ou exigência deste tipo de profissional na NR-04.

63. Posso substituir o profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem do Trabalho por um Enfermeiro do Trabalho?

O sistema não aceita tal substituição na versão atual. Assim que próxima versão do sistema permitir tal substituição, este Guia será atualizado.

A substituição é possível conforme explica a Nota Técnica SIT nº 235/2012:

" [...] as atribuições do Auxiliar ou do Técnico de Enfermagem, dentro do SESMT, também poderiam ser conferidas ao Enfermeiro do Trabalho.

Faz-se mister assegurar, contudo, no caso de uma eventual substituição do Técnico de Enfermagem ou do Auxiliar de Enfermagem do Trabalho pelo Enfermeiro do Trabalho, o cumprimento da jornada de trabalho de 8 (oito) horas prevista no item 4.8 da NR-4, em detrimento das 3 (três) horas (tempo parcial) ou 6 (seis) horas (tempo integral) que seriam aplicáveis ao Enfermeiro do Trabalho, de acordo com o item 4.9 dessa NR."

É permitido à empresa que compor SESMT com tal substituição efetuar a declaração do referido SESMT via protocolo em papel na unidade mais próxima deste Ministério, conforme permite a Portaria SIT nº 559/2016, art 1º, §2º.

64. O sistema não permite selecionar o tipo de profissional como Técnico de Enfermagem do Trabalho, somente há opção de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho.

Selecione Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, mesmo que o profissional seja Técnico de Enfermagem do Trabalho. Não haverá problemas. O sistema está com a nomenclatura antiga presente na NR-04.

65. Estou com dificuldades em utilizar o sistema, solicitei ajuda por e-mail,

mas não obtive resposta, pode me ajudar?

Leia este Guia de Perguntas e Respostas na íntegra e veja se sua dificuldade não está aqui respondida. As perguntas respondidas neste Guia não serão respondidas pelo e-mail do sistema.

O sistema também possui um manual de uso, visite a página do sistema para acessá-lo.

Dúvidas sobre casos concretos não serão respondidas por *e-mail*. Para análise do caso concreto, procure um profissional de Segurança e Saúde no Trabalho ou um Auditor Fiscal do Trabalho em na unidade do MTb mais próxima de você.

Se a dúvida ou problema persistir, envie um e-mail para o sistema contendo:

- descrição passo-a-passo do problema;
- print da tela mostrando o erro e como ele acontece;
- dados do seu usuário (CPF e Nome);
- dados necessários para reproduzir o problema.

Anexo I – Exemplo de SESMT Individual

Suponha as seguintes informações fictícias para a empresa “Metalúrgica WWK Ltda.”

Rol de atividades:

CNAE	Descrição	Grau de risco	Atividade Principal
2441-5/02	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO	4	X
2542-0/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	3	

Estabelecimentos:

Tipo	Estabelecimento	CNPJ Vinculado	Empregados no local	Grau de Risco do Estabelecimento
Matriz	Rua ABC, nº 10, São Paulo/SP	CNPJ-Matriz	60	4

Interpretação:

Este é o tipo mais simples de SESMT, aquele no qual a empresa possui apenas um estabelecimento que isoladamente se enquadra no Quadro II da NR-04, ou seja, aplica-se o item 4.2 da NR-04, sendo necessário constituir um SESMT Individual (*vide pergunta 39*).

SESMT a declarar no sistema:

CNPJ Vinculado	Tipo	Estabelecimento Responsável	Empregados	Profissionais SESMT ³	Local de Trabalho
CNPJ-Matriz	INDIVIDUAL	Rua ABC, nº 10, São Paulo/SP	60	1 TST	Matriz

³ Abreviações para profissionais do SESMT: TST: Técnico de Segurança do Trabalho, EST: Engenheiro de Segurança do Trabalho, AET: Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, TET: Técnico de Enfermagem do Trabalho, ET: Enfermeiro do Trabalho, MT: Médico do Trabalho

Anexo II – Exemplo simples de SESMT Estadual

Suponha as seguintes informações fictícias para a empresa “JJM Limpeza e Conservação Ltda.”

Rol de atividades:

CNAE	Descrição	Grau de risco	Atividade Principal
8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	3	X

Estabelecimentos:

Tipo	Estabelecimento	CNPJ Vinculado	Empregados no local	Grau de Risco do Estabelecimento
Matriz	São Paulo/SP	CNPJ-Matriz	40	3
Filial-1	Jales/SP	CNPJ-Filial1	50	3
Filial-2	Presidente Prudente/SP	CNPJ-Filial2	15	3

Interpretação:

Observe que todos os estabelecimentos isoladamente não se enquadram no Quadro II da NR-04, mas a soma do número de empregados faz com que haja o enquadramento. Logo, aplica-se o item 4.2.5 da NR-04, sendo necessário constituir um SESMT Estadual (*vide pergunta 40*).

SESMT a declarar no sistema:

CNPJ Vinculado	Tipo	Estabelecimento Responsável	Empregados	Profissionais SESMT ⁴	Local de Trabalho
CNPJ-Matriz	ESTADUAL	São Paulo/SP	40+50+15= 105	1 TST	A critério da empresa e de forma que atenda as exigências da NR-04

⁴ Abreviações para profissionais do SESMT: TST: Técnico de Segurança do Trabalho, EST: Engenheiro de Segurança do Trabalho, AET: Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, TET: Técnico de Enfermagem do Trabalho, ET: Enfermeiro do Trabalho, MT: Médico do Trabalho

Anexo III – Exemplo simples de SESMT Regional

Suponha as seguintes informações fictícias para a empresa “XYZ Transportes Ltda.”

Rol de atividades:

CNAE	Descrição	Grau de risco	Atividade Principal
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS	3	X
5211-7/99	DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS	3	

Estabelecimentos:

Tipo	Estabelecimento	CNPJ Vinculado	Empregados no local	Grau de Risco do Estabelecimento
Matriz	São Paulo/SP	CNPJ-Matriz	350	3
Armazéns /postos	Estabelecimentos no interior de SP ligados à matriz, sendo 11 armazéns e 9 postos de carga e descarga. Máximo de 20 empregados em cada local.	CNPJ-Matriz	230	3
Filial-1	Presidente Prudente/SP	CNPJ-Filial1	280	3
Armazéns /postos	Estabelecimentos no noroeste paulista subordinados à Filial-1, sendo 1 armazém e 5 postos de carga e descarga. 20 empregados em cada local.	CNPJ-Filial1	100	3

Interpretação:

Como há estabelecimentos que se enquadram no Quadro II da NR-04 e outros que não se enquadram, foram constituídos SESMT REGIONAIS. Os estabelecimentos que não se enquadram são armazéns e postos de carga/descarga, sendo que a maioria deles está ligada à matriz em SP/Capital, mas há alguns ligados à filial em Presidente Prudente/SP. Como a matriz e a filial estão enquadradas na NR-04, elas deverão constituir cada qual um SESMT e estender os serviços aos outros estabelecimentos menores subordinados a elas (*vide pergunta 41*).

SESMT a declarar no sistema:

CNPJ Vinculado	Tipo	Estabelecimento Responsável	Empregados	Profissionais SESMT ⁵	Local de Trabalho
CNPJ-Matriz	REGIONAL	São Paulo/SP	580 (350+230)	3 TST 1 EST 1 MT	Matriz
CNPJ-Filial1	REGIONAL	Presidente Prudente/SP	380 (280+100)	2 TST	Filial1

Cabe à empresa organizar os SESMT de modo que os serviços sejam efetivamente estendidos aos estabelecimentos não enquadrados.

Os armazéns e postos são considerados como estabelecimentos assistidos do SESMT (que

⁵ Abreviações para profissionais do SESMT: TST: Técnico de Segurança do Trabalho, EST: Engenheiro de Segurança do Trabalho, AET: Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, TET: Técnico de Enfermagem do Trabalho, ET: Enfermeiro do Trabalho, MT: Médico do Trabalho

recebem a assistência do estabelecimento enquadrado) e devem ser inseridos na declaração do SESMT. Abaixo um exemplo fictício de como declarar um armazém:

Declarar SESMT Regional

Cadastrar Estabelecimento

Estabelecimentos Anteriores: 387/0006-97 - SERVICE LTDA

CNPJ: 387/0006-97 Razão Social: SERVICE LTDA

Endereço Oficial na Receita Federal

Tipo de Logradouro: RUA Logradouro: TIRADENTES Número: 21

Complemento: LOJA 07 Bairro: CENTRO

CEP: 58.101-090 Telefone: Fax:

UF: PB Município: CAMPINA GRANDE

Email: End. Web:

Endereço do Estabelecimento Participante do SESMT

Local: Terceiro CNPJ Terceiro: 387/0006-97

Razão Social: SERVICE LTDA

CEP: 58.798-000 Número: 118

Tipo Logradouro: RUA Logradouro: Rua José Cipriano dos Santos

Complemento: LOJA 07 Bairro: Centro

UF: PB Município: NOVA OLINDA

Telefone: Fax: Email:

End. Web:

CNAE preponderante: 52117 Descrição: Armazenamento

Grau de Risco: 3 - Grave Quantidade de Funcionários: 20

Confirmar Sair

Como o armazém é local diverso da filial a que está vinculado, o "Endereço do Estabelecimento Participante do SESMT" deve definir o tipo de local como "Terceiro", e o campo "CNPJ Terceiro" deve ser o mesmo da filial vinculada. Edite os dados do endereço para refletir a localização do armazém. O campo "CNAE preponderante" deve refletir as atividades desenvolvidas no armazém.

Anexo IV – Exemplo complexo de SESMT Estadual

Suponha as seguintes informações fictícias para a empresa “ABC Limpeza e Conservação Ltda.”

Rol de atividades:

CNAE	Descrição	Grau de risco	Atividade Principal
8121-4/00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	3	X
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	3	
8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	1	

Estabelecimentos:

Tipo	Estabelecimento	CNPJ Vinculado	Empregados no local	Grau de Risco do Estabelecimento
Matriz	São Paulo/SP	CNPJ-Matriz	35	3
Filial-1	Rio de Janeiro/RJ	CNPJ-Filial1	20	3
Filial-2	Curitiba/PR	CNPJ-Filial2	12	3

Quadro de prestação de serviços:

Nome	Local da Prestação	Grau de Risco	Empregados alocados
Governo do Estado/SP	Em 180 municípios do interior de SP com 10 empregados em cada local	3	1800
Governo do Estado/RJ	Em 28 municípios do interior do RJ com 10 empregados em cada local.	3	280
Prefeitura Municipal/RJ	Contrato emergencial para serviços de jardinagem na cidade do RJ	1	380
Governo do Estado/PR	Em 8 municípios do interior do PR com 10 empregados em cada local.	3	80

Observação: cada um dos locais de prestação de serviço é considerado como um estabelecimento da empresa (CNPJ + endereço) e deve ser inserido na declaração do SESMT.

SESMT a declarar no sistema:

Observação: conforme destacado na pergunta 46, a abrangência dos SESMT é sempre estadual, ou seja, estabelecimentos localizados em unidades da federação diferentes não se comunicam.

SESMT para a Matriz (São Paulo):

Deve ser constituído SESMT ESTADUAL, pois nenhum estabelecimento no estado se enquadra no Quadro II da NR-04 e a soma total de empregados faz com que haja enquadramento.

CNPJ Vinculado	Tipo	Estabelecimento Responsável	Empregados	Profissionais SESMT ⁶	Local de Trabalho
CNPJ-Matriz	ESTADUAL	São Paulo/SP	1800+35= 1835	4 TST 1 EST 1 AET 1 MT	A critério da empresa e de forma que atenda as exigências da NR-04

SESMT para Filial-1 (Rio de Janeiro):

No município do Rio de Janeiro, existe um estabelecimento com 380 empregados, sendo o único enquadrado na NR-04 para constituir SESMT.

Os demais estabelecimentos não se enquadram individualmente na NR-04.

Desta forma, existem estabelecimentos que se enquadram e outros que não se enquadram, sendo o caso de constituir SESMT REGIONAL com grau de risco 1 (vide pergunta 41). Este tipo de SESMT é exemplificado no Anexo III – Exemplo simples de SESMT Regional deste documento.

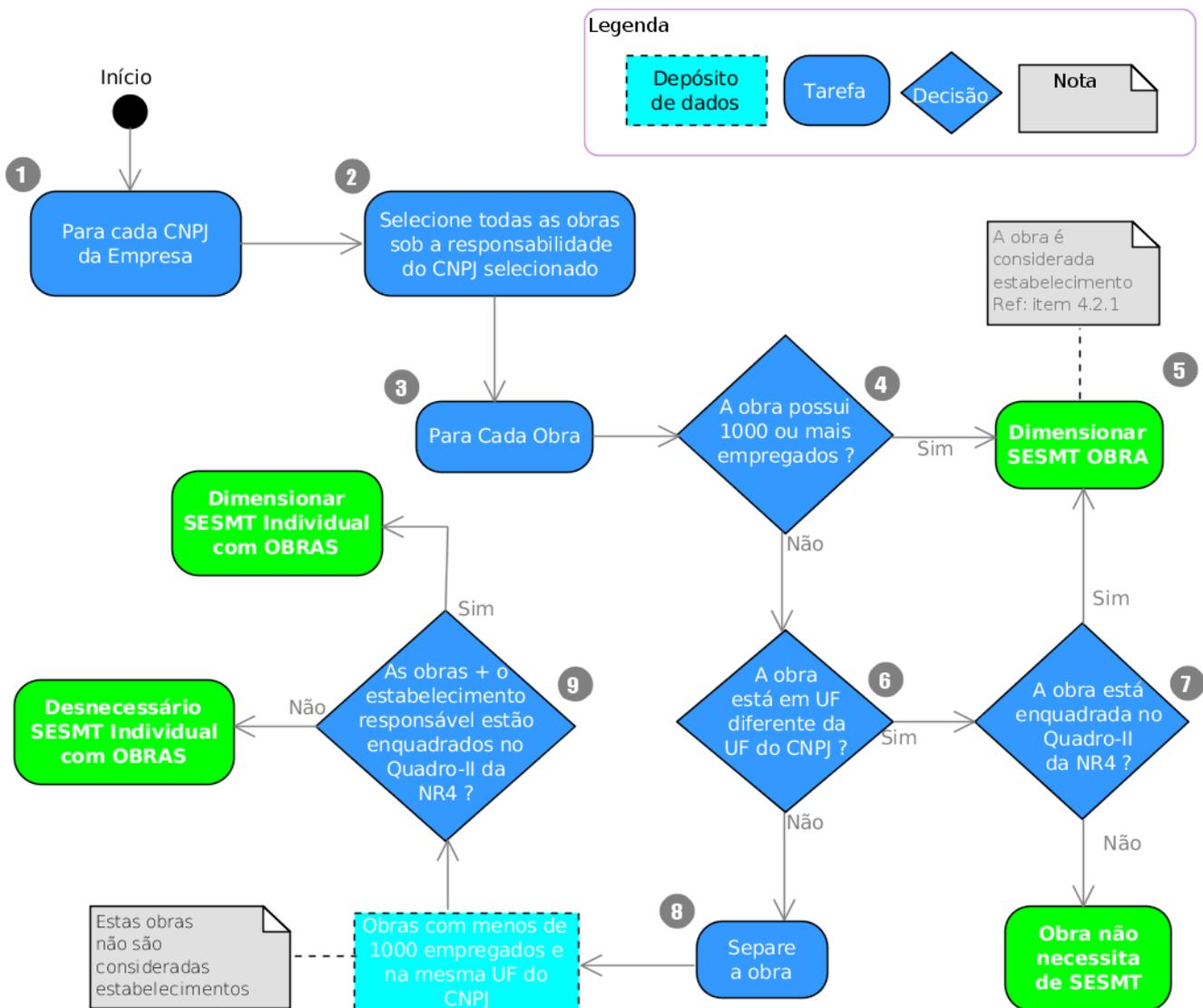
SESMT para Filial-2 (Paraná):

A Filial-2 em Curitiba/PR e os demais estabelecimentos onde ocorre prestação de serviços pela empresa naquele estado não se enquadram individualmente e nem mesmo com todos seus empregados somados. Portanto, não há constituição de qualquer tipo de SESMT.

⁶ Abreviações para profissionais do SESMT: TST: Técnico de Segurança do Trabalho, EST: Engenheiro de Segurança do Trabalho, AET: Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, TET: Técnico de Enfermagem do Trabalho, ET: Enfermeiro do Trabalho, MT: Médico do Trabalho

Anexo V – Roteiro para declaração de SESMT com obras (canteiro de obras ou frente de trabalho)

O modelo apresentado neste anexo deve ser seguido sempre que a situação envolver o dimensionamento/enquadramento de unidades com obras no Quadro II da NR-04.



Vide passo-a-passo na próxima página.

Passo-a-passo do roteiro para declaração de obras:

Passo 1

- Analise cada CNPJ da empresa individualmente, um de cada vez.
- Somente após concluir a análise completa de um CNPJ, passe para o próximo CNPJ da Empresa, se houver.

Passo 2

- Separe todas as obras sob a responsabilidade do CNPJ selecionado, seja ele de uma matriz ou de uma filial.
- Execute todo o fluxograma para que possa tomar a decisão correta em relação ao SESMT a ser constituído.

Passo 3

- Selecione uma das obras separadas no Passo 2.
- Se todas obras do CNPJ já foram analisadas, avance para o Passo 9.

Passo 4

- A obra possui 1000 ou mais empregados?
 - Caso sim, ela é considerada um estabelecimento. Logo, execute o passo 5.
 - Caso não, execute o Passo 6.

Passo 5

- Dimensione um SESMT Obra (específico para a obra)
- Recomece no Passo 3

Passo 6

- A obra está em UF diferente da UF do CNPJ responsável?
 - Caso sim, ela é considerada um estabelecimento. Logo, execute o Passo 7.
 - Caso não, execute o Passo 8.

Passo 7

- A obra está enquadrada no Quadro II da NR-04?
 - Caso sim, execute o Passo 5.
 - Caso não, a obra não necessita de um SESMT específico
- Retorne ao Passo 3

Passo 8

- A obra possui menos de 1000 empregados e está na mesma UF do CNPJ responsável
- Separe a obra para análise posterior
- Retorne ao Passo 3.

Passo 9

- As obras separadas no Passo 8 + o estabelecimento responsável por elas estão enquadrados no Quadro II da NR-04?
 - Caso sim, Dimensione um SESMT Individual com OBRAS para o conjunto
 - Caso não, é desnecessário dimensionar SESMT Individual com OBRAS
- Retorne ao Passo 1.

Anexo VI – Exemplo de SESMT INDIVIDUAL-COM-OBRAS com grau de risco simples

Suponha as seguintes informações fictícias para a empresa “Sólida Construções Ltda.”

Rol de atividades:

CNAE	Descrição	Grau de risco	Atividade Principal
4120-4/00	Construção de edifícios	3	X

Estabelecimentos:

Tipo	Estabelecimento	CNPJ Vinculado	Empregados no local	Grau de Risco do Estabelecimento
Matriz	São Paulo/SP	CNPJ-Matriz	40	3

Quadro de obras:

Estabelecimento Responsável	Nome	Local da Obra	Grau de Risco	Empregados na obra	⁷ Considerada estabelecimento?
Matriz	Canalização Rio Preto	S. J. Rio Preto/SP	3	90	Não
Matriz	Pavimentação SP-320	Catanduva/SP	3	210	Não

Interpretação:

Seguindo o passo-a-passo no roteiro do Anexo V – Roteiro para declaração de SESMT com obras (canteiro de obras ou frente de trabalho), tem-se resumidamente que:

- Passo 1: todas as obras estão ligadas a um único CNPJ (CNPJ Matriz);
- Passos 4 e 5: nenhuma obra possui 1000 ou mais empregados e nem está em UF diferente da Matriz;
- Passo 8: as obras serão consideradas como integrantes da empresa principal e deve-se avaliar a necessidade de constituir um SESMT Individual com Obras
- Passo 9: devem ser somados todos os empregados (matriz e obras) e verificar se o quantitativo se enquadra ou não no Quadro II da NR-04.

No exemplo apresentado, o somatório alcança 340 empregados e o grau de risco da atividade é 3, tornando-se obrigatória a constituição do SESMT Individual com Obras.

SESMT a declarar no sistema:

A matriz isoladamente não se enquadra no Quadro II da NR-04. Mas, alcançou enquadramento somando-se as obras não consideradas como estabelecimento e dentro do estado (*total de 340 empregados*), o que justifica a necessidade de constituição deste tipo de SESMT.

CNPJ Vinculado	Tipo	Estabelecimento Responsável	Empregados	Profissionais SESMT	Local de Trabalho
CNPJ Matriz	INDIVIDUAL C/ OBRAS	São Paulo/SP	40+90+210= 340	1 TST 1 TST	Matriz
					S. J. Rio Preto/SP
					Catanduva/SP

A empresa deverá distribuir os 2 Técnicos de Segurança de forma a melhor atender às obras.

⁷ Conforme item 4.2.1 da NR-04, vide explicação no exemplo complexo.

Anexo VII – Exemplo de SESMT INDIVIDUAL-COM-OBRAS com grau de risco calculado

Suponha as seguintes informações fictícias para a empresa “Sólida Construções Ltda.”

Rol de atividades:

CNAE	Descrição	Grau de risco	Atividade Principal
4120-4/00	Construção de edifícios	3	X
4211-1/01	Pavimentação de rodovias	4	

Estabelecimentos:

Tipo	Estabelecimento	CNPJ Vinculado	Empregados no local	Grau de Risco do Estabelecimento
Matriz	São Paulo/SP	CNPJ-Matriz	40	3

Quadro de obras:

Estabelecimento Responsável	Nome	Local da Obra	Grau de Risco	Empregados na obra	⁸ Considerada estabelecimento?
Matriz	Canalização Rio Preto	S. J. Rio Preto/SP	3	90	Não
Matriz	Pavimentação SP-320	Catanduva/SP	4	210	Não

Interpretação:

Seguindo o passo-a-passo no roteiro do Anexo V – Roteiro para declaração de SESMT com obras (canteiro de obras ou frente de trabalho), tem-se resumidamente que:

- Passo 1: todas as obras estão ligadas a um único CNPJ (CNPJ Matriz);
- Passos 4 e 5: nenhuma obra possui 1000 ou mais empregados e nem está em UF diferente da Matriz;
- Passo 8: as obras serão consideradas como integrantes da empresa principal e deve-se avaliar a necessidade de constituir um SESMT Individual com Obras
- Passo 9: devem ser somados todos os empregados (matriz e obras), e verificar se o quantitativo se enquadra ou não no Quadro II da NR-04.

Neste exemplo, o somatório alcança 340 empregados e o grau de risco é 4, pois apesar de o grau de risco da atividade principal ser 3, mais de 50% dos empregados abarcados pelo SESMT trabalham em grau de risco superior ao da atividade principal.

SESMT a declarar no sistema:

CNPJ Vinculado	Tipo	Estabelecimento Responsável	Empregados	Profissionais SESMT ⁹	Local de Trabalho
CNPJ Matriz	INDIVIDUAL C/ OBRAS	São Paulo/SP	40+90+210 = 340	3 TST 1 EST tempo parcial 1 MT tempo parcial	Matriz
					S. J. Rio Preto/SP
					Catanduva/SP

Considerando os itens 4.2.1.1 e 4.2.1.2, os TST deverão ser alocados nas obras. Já o EST e o MT

⁸ Conforme item 4.2.1 da NR-04, vide explicação no exemplo complexo.

⁹ Abreviações para profissionais do SESMT: TST: Técnico de Segurança do Trabalho, EST: Engenheiro de Segurança do Trabalho, AET: Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, TET: Técnico de Enfermagem do Trabalho, ET: Enfermeiro do Trabalho, MT: Médico do Trabalho.

poderão ficar centralizados em local de escolha da empresa.

Anexo VIII – Exemplo simples de SESMT OBRA

Suponha as seguintes informações fictícias para a empresa “3C Construções Ltda.”

Rol de atividades:

CNAE	Descrição	Grau de risco	Atividade Principal
4120-4/00	Construção de edifícios	3	X

Estabelecimentos:

Tipo	Estabelecimento	CNPJ Vinculado	Empregados no local	Grau de Risco do Estabelecimento
Matriz	São Paulo/SP	CNPJ-Matriz	10	3

Quadro de obras:

Estabelecimento Responsável	Nome	Local da Obra	Grau de Risco	Empregados na obra	Considerada estabelecimento?
Matriz	Usina Santa Marta	Campinas/SP	3	1200	Sim
Matriz	Condominio Lajeado	Frutal/MG	3	150	Sim
Matriz	Edifício Solarium	Jundiaí/SP	3	70	Não

Interpretação:

Seguindo o passo-a-passo no roteiro do Anexo V – Roteiro para declaração de SESMT com obras (canteiro de obras ou frente de trabalho), tem-se resumidamente que:

- Passo 1:
 - todas as obras estão ligadas a um único CNPJ (CNPJ Matriz);
- Passo 4:
 - a obra da Usina Santa Marta em Campinas/SP possui acima de 1000 trabalhadores. Portanto, será considerada estabelecimento e deve-se **constituir SESMT obra**, com base no grau de risco 3 desta unidade.
- Passos 6 e 7:
 - a obra do Condomínio Lajeado, em Frutal/MG, está localizada em estado diferente da empresa de engenharia principal (SP). Portanto, é considerada um estabelecimento, sendo necessário verificar se o número de trabalhadores presentes na obra gera obrigação de constituir SESMT.
 - considerando o grau de risco 3 e a existência de 150 trabalhadores nesta unidade, é imperativo **constituir SESMT Obra**.
- Passo 8:
 - a obra do Edifício Solarium, em Jundiaí/SP, está localizada no mesmo estado da empresa principal. Portanto, a obra será considerada como integrante da empresa de principal e deve-se avaliar a necessidade de constituir um SESMT Individual com Obras.
- Passo 9:
 - devem ser somados todos os empregados (matriz e obras), e verificar se o quantitativo se enquadra ou não no Quadro II da NR-04.
 - o somatório alcança 80 empregados (70 da obra e 10 da sede) e grau de risco 3, não sendo necessário **constituir SESMT Individual com Obras**.

SESMT a declarar no sistema:

Foram constituídos 2 SESMT Obra, pois 2 obras foram consideradas como estabelecimentos ¹⁰. Não foi necessário constituir SESMT INDIVIDUAL COM OBRAS em razão de a matriz não alcançar enquadramento somando-se a obra em Jundiaí/SP, a qual não é considerada como estabelecimento.

CNPJ Vinculado	SESMT Tipo	Nome	Estabelecimento Responsável	Empregados	Profissionais SESMT ¹¹	Local de Trabalho
CNPJ Matriz	OBRA	Usina Santa Marta	Campinas/SP	1200	4 TST 1 EST 1 AET 1 MT	Campinas/SP
CNPJ Matriz	OBRA	Condominio Lajeado	Frutal/MG	150	1 TST	Frutal/MG

¹⁰ Conforme item 4.2.1 da NR-04, vide "Interpretação do item 4.2.1" no exemplo complexo

¹¹ Abreviações para profissionais do SESMT: **TST**: Técnico de Segurança do Trabalho, **EST**: Engenheiro de Segurança do Trabalho, **AET**: Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, **TET**: Técnico de Enfermagem do Trabalho, **ET**: Enfermeiro do Trabalho, **MT**: Médico do Trabalho

Anexo IX – Exemplo complexo de SESMT INDIVIDUAL-COM-OBRAS e SESMT OBRA

Suponha as seguintes informações fictícias para a empresa “ABC Construções Ltda.”

Rol de atividades:

CNAE	Descrição	Grau de risco	Atividade Principal
4120-4/00	Construção de edifícios	3	X
4313-4/00	Terraplanagem p/ construção de rodovias	4	
4211-1/01	Pavimentação de rodovias	4	

Estabelecimentos:

Tipo	Estabelecimento	CNPJ Vinculado	Empregados no local	Grau de Risco do Estabelecimento
Matriz	São Paulo/SP	CNPJ-Matriz	10	3
Filial-1	Belo Horizonte/MG	CNPJ-Filial1	50	3
Filial-2	Dourados/MS	CNPJ-Filial2	21	3

Quadro de obras:

Estabelecimento Responsável	Nome	Local da Obra	Grau de Risco	Empregados na obra	¹² Considerada estabelecimento?
Filial-1	Condomínio Mirante I e II	Curvelo/MG	3	150	Não
Filial-1	Pavimentação BR-153	Itumbiara/GO	4	350	Sim
Filial-1	CDHU – 350 Casas	Patos de Minas/MG	3	120	Não
Filial-1	CDHU – 300 Casas	Uberlândia/MG	3	105	Não
Filial-1	CDHU – 280 Casas	Araguari/MG	3	80	Não
Matriz	Canalização Rio Preto	S. J. Rio Preto/SP	3	20	Não
Matriz	Pavimentação SP-320	Catanduva/SP	4	25	Não
Matriz	Condominio Fortal	Fortaleza/CE	3	55	Sim
Filial-2	Condominio Spazio	Dourados/MS	3	22	Não
Filial-2	Condominio Vento Sul	Arapuá/MS	3	12	Não
Filial-2	Condominio Planalto	Campo Grande/MS	3	28	Não
Filial-2	Terraplanagem e Pavimentação da Rodovia BR-432	Campo Grande/MS	4	1070	Sim

¹² Conforme item 4.2.1 da NR-04, vide explicação posterior.

Interpretação:

Segundo os passos indicados no passo-a-passo do Anexo V – Roteiro para declaração de SESMT com obras (canteiro de obras ou frente de trabalho), temos resumidamente:

- Passo 1: Analise separadamente os CNPJ. Deve-se executar o Passo 2 para cada um dos seguintes CNPJ:
 - a) CNPJMatriz
 - b) CNPJ-Filial1;
 - c) CNPJ-Filial2.

- a) CNPJMatriz, cuja sede é em SP:
 - Passo 4: Não há obra com mais de 1000 trabalhadores.
 - Passos 6 e 7:
 - há uma obra (Condomínio Fortal) sendo realizada em Fortaleza, ou seja, localizada em estado diferente da sede da empresa de engenharia principal. Portanto, é considerada estabelecimento.
A obra possui 55 empregados e grau de risco 3. Logo, a obra não necessita de SESMT.
 - Passo 8:
 - existem obras (canalização em São José do Rio Preto e pavimentação em Catanduva) localizadas no mesmo estado da sede da empresa principal que não são consideradas estabelecimentos, mas parte da empresa principal.
Deve-se investigar a possibilidade de constituição de SESMT individual com Obras.
 - Passo 9:
 - o somatório da quantidade de empregados destas unidades é de 55 (10 da sede +20+25) e o grau de risco é 3 (veja que existem 30 trabalhadores em atividade GR3 e 25 trabalhadores em atividade GR4). Portanto, desnecessário constituir SESMT Individual com obras para a Matriz no estado de SP.

- b) Para a Filial-1, cuja sede é em Belo Horizonte, temos:
 - Passo 4: Não há obra com mais de 1000 trabalhadores.
 - Passos 6 e 7:
 - há uma obra (pavimentação da BR153) sendo realizada em Itumbiara/GO, ou seja, localizada em UF diferente da empresa (neste contexto, representada pela Filial-1, responsável pela obra). Portanto, é considerada estabelecimento.
 - a obra possui 350 empregados e grau de risco 4, portanto, é necessário constituir SESMT OBRA
 - Passos 8 e 9:
 - Existem obras em Curvelo, em Patos de Minas, em Uberlândia e em Araguari, localizadas no mesmo estado da Filial-1, que não são consideradas estabelecimentos, mas parte da Filial-1 (responsável pelas obras)
 - o somatório da quantidade de empregados destas unidades é 505 (50 da Filial-1, +150+120+105+80) e o grau de risco é 3. Portanto, é necessário constituir SESMT Individual com Obras para a Filial-1 no estado de MG.

SESMT a declarar para a Filial-1:

CNPJ Vinculado	Tipo	Nome	Estabelecimento Responsável	Empregados	Profissionais SESMT	Local de Trabalho
CNPJ Filial-1	OBRA	Pavimentação BR-153	Belo Horizonte/MG	350	3 TST 1 EST* 1MT*	Itumbiara/GO

CNPJ Vinculado	Tipo	Nome	Estabelecimento Responsável	Empregados	Profissionais SESMT ¹³	Local de Trabalho
CNPJ Filial-1	INDIVIDUAL C/ OBRAS com 505 empregados	-	Belo Horizonte/MG	50	1 MT* 1 EST* 1 TST 1 TST 1 TST	Filial-1
				150		Curvelo/MG
				120		Patos de Minas/MG
				105		Uberlândia/MG
				80		Araguari/MG

* A empresa deverá verificar os itens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 para definir onde os profissionais exercerão suas atividades.

c) Para a Filial-2, cuja sede é em MS, temos:

- Passo 4:
 - a Obra de terraplanagem e pavimentação da BR-432, em Campo Grande/MS, possui 1070 trabalhadores. Portanto, é necessário constituir SESMT Obra, com base no grau de risco 4 da atividade.
- Passo 6:
 - não há obras em UF diferente da filial2.
- Passos 8 e 9:
 - as demais obras possuem menos de 1000 empregados e estão localizadas no mesmo estado da empresa principal (representada pela Filial-2, responsável pelas obras). Portanto, não serão consideradas estabelecimentos, mas parte integrante da Filial-2.
 - assim, a soma do número de trabalhadores destas obras é 83, já o grau de risco é 3 (da atividade principal), pois não existem trabalhadores em grau de risco superior. Logo, é desnecessário constituir SESMT Individual com Obras.

¹³ Abreviações para profissionais do SESMT: **TST**: Técnico de Segurança do Trabalho, **EST**: Engenheiro de Segurança do Trabalho, **AET**: Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, **TET**: Técnico de Enfermagem do Trabalho, **ET**: Enfermeiro do Trabalho, **MT**: Médico do Trabalho

SESMT a declarar para a Filial-2:

- Uma das obras possui acima de 1000 empregados e será considerada um estabelecimento, sendo obrigatório constituir um SESMT Obra para ela.

CNPJ Vinculado	Tipo	Nome	Estabelecimento Responsável	Empregados	Profissionais SESMT ¹⁴	Local de Trabalho
CNPJ Filial-2	OBRA	Terraplanagem e Pavimentação Rodovia BR-432	Dourados/MS	1070	5 TST 1 EST 1 AET 1 MT	OBRA

¹⁴ Abreviações para profissionais do SESMT: **TST**: Técnico de Segurança do Trabalho, **EST**: Engenheiro de Segurança do Trabalho, **AET**: Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, **TET**: Técnico de Enfermagem do Trabalho, **ET**: Enfermeiro do Trabalho, **MT**: Médico do Trabalho